



## **RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS AOS GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Considerando o Comunicado oficial da Setades/Subades sobre o Covid-19/ “Recomendações práticas aos gestores municipais da Assistência Social, para os serviços socioassistenciais em seu território”, no qual é expressa a recomendação para que os CRAS e as Centrais do Cadastro Único mantenham o funcionamento, devendo ser mantidos o agendamento para o atendimento geral do Cadastro Único, ficando suspensas as atividades coletivas no período de 30 dias.

Considerando a Portaria Ministerial nº 335, de 20 de março de 2020, que estabeleceu medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações de pessoas e de evitar que os integrantes de famílias beneficiárias do PBF, assim como os servidores/trabalhadores que trabalham em unidades de cadastramento destas famílias, exponham-se à infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

Recomenda-se para a operação do Cadastro Único e PBF:

- 1) atentar-se para os processos de gestão e operacionais do Cadastro Único que foram suspensos pelo prazo de 120 dias, em conformidade à Portaria nº 335/2020;
- 2) estabelecer como cada município irá atender as demandas provenientes dos cancelamentos de benefícios do PBF e Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), já realizados em função da listagem de fevereiro de 2020, uma vez que para o tratamento destes casos, deve ser atualizado o cadastro e, mantendo-se o perfil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES  
de legibilidade da família, comandada a reversão de cancelamento do benefício do PBF;

3) Planejar em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, e pactuação com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, de acordo com recomendação do Ministério da Cidadania, que sugere algumas atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise:

- adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- adequar a estrutura de atendimento às famílias;
- instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- adquirir veículos e meios de manutenção;
- fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de “força-tarefa” e capacitá-los;
- elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

4) Seguir/adotar as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, dispostas na Nota Técnica nº 7/2020, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 54, de 1º de abril de 2020. Ressalta-se que os municípios devem compatibilizar a aplicabilidade dessas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

5) Disseminar as orientações quanto à medidas de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além daquelas divulgadas pelo próprio Ministério da Cidadania. Exemplos: aferir temperatura; lavar as mãos com água e sabão frequentemente ou fazer uso de álcool em gel; cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES  
compartilhar objetos pessoais; limpar os ambientes de modo mais sistemático; fazer uso de EPI, restringir contato físico; orientar profissionais quanto a procedimentos de higiene pessoal quando da entrada no serviço, no decorrer do expediente e de volta às suas casas; distância segura entre as pessoas (de pelo menos 1 metro e meio); etc.

Essas medidas são fundamentais para prevenir a transmissibilidade do Coronavírus. Deve-se orientar a todos, profissionais e usuários, quanto à importância dessas medidas e do isolamento social, recomendando aos trabalhadores a adoção rigorosa destas orientações também no contexto de sua vida pessoal.

### **ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS**

De acordo com as recomendações do Governo Federal, as gestões municipais devem organizar, da melhor forma possível, o atendimento do público que já teve os benefícios do PBF cancelados em março, realizando agendamentos para reduzir ao máximo a quantidade de pessoas nos postos de cadastramento. Ressalta-se que o cancelamento da TSEE das famílias do grupo de FEV/20 também teve início em março. Porém, algumas concessionárias de energia elétrica podem efetuar os cancelamentos desse grupo nos meses seguintes, por questões operacionais locais.

É necessário, também, que o município realize a disseminação da informação do adiamento dos prazos da Averiguação Cadastral 2020 pelos próximos 120 dias, para que as famílias possam se tranquilizar, e que somente aquelas com necessidades urgentes procurem o atendimento presencial nos postos de cadastramento.

Recomenda-se que os municípios incluam mensagens nas centrais de atendimento telefônicas e digitais, se houver, nas redes sociais e nos sites institucionais, principalmente dos critérios e das medidas que serão adotados para o agendamento de atendimentos presenciais e quais os atendimentos presenciais que serão realizados, de acordo com as medidas estabelecidas por cada município.

Recomenda-se que as gestões municipais divulguem amplamente a prorrogação dos prazos para a inclusão no Cadastro Único de famílias com beneficiários do BPC, para que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

eles ou suas famílias evitem ir aos postos de cadastramento. Assim, busca-se proteger esse grupo de risco a ficar exposto ao contágio pela doença.

Recomenda-se que as gestões municipais façam uso das informações gerenciais disponibilizadas no SICON e no SIGPBF, para identificar os principais territórios onde é preciso pensar estratégias de atendimento, mantendo-se a segurança dos trabalhadores e das famílias beneficiárias, e respeitando a decisão de cada ente no enfrentamento da situação de calamidade pública.

**Atenção:** A decisão sobre a adoção de regime de jornada em turnos de revezamento, a permissão para trabalho remoto, a suspensão temporária ou a manutenção de atividades dos serviços deve ser local (de acordo com as medidas adotadas por cada município), viabilizando, contudo, a oferta dos serviços e atividades essenciais e a adequação das atividades às recomendações sanitárias para assegurar a proteção de trabalhadores e usuários;

**ALERTA IMPORTANTE:**

As gestões municipais do PBF e do Cadastro Único que sofrerem interrupção ou suspensão parcial do atendimento ao público em função de edição de legislação municipal ou estadual, devem informar o Ministério da Cidadania, preferencialmente por ofício.

**Ao Secretário Nacional de Renda de Cidadania**

**Sr. Tiago Falcão Silva**

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC)

Ministério da Cidadania SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Ed. The Union, 2º Andar CEP 71215-300 – Brasília – DF

Com cópia:

**Ao Secretário de Avaliação e Gestão da Informação**

Sr. Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)

Ministério da Cidadania Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar CEP 70054-906 – Brasília – DF